



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

de Sapulva

QUINTO TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS QUE TEM POR OBJETO: prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tiquete Cesta Básica", a ser fornecido mensalmente aos servidores efetivos da Câmara; através de crédito em cartão magnético/chip *(o chip é opcional)*, com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios, no município de Cantagalo-RJ firmado entre as partes em 11/04/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.469/0001-28, estabelecida à Rua Chapot Prevost, 193 Cantagalo-RJ, representada por seu Presidente, Ocimar Merim Ladeira; casado, domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 08457573-7- Detran/RJ, inscrito no CPF/MF nº 005.994.897-31.

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.559.830/0001-71, com endereço comercial sito o Largo Visconde do Cairú, nº. 12 sala 1001, Centro -Porto Alegre/RS, CEP 90030-110, neste ato representada pelo diretor presidente Senhor Carlos Alex D'Avila de Avila, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 4046493245, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 785.355.570-91, residente e domiciliado à Rua Marechal Andrea nº. 300, apto. 801, Bairro Boa Vista, Cep nº. 91.340-400, Porto Alegre/RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 012/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tiquete Cesta Básica," a ser fornecido mensalmente aos dezenove servidores efetivos da Câmara de acordo com a Lei Municipal nº. 1.472/2019, através de crédito em cartão magnético/chip *(o chip é opcional)*, com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios, no Município de Cantagalo-RJ, firmado entre as partes em 11/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula segunda, subitem 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2-Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, que passará a ter eficácia a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3 -A contratante repassará mensalmente o valor aproximado, com o percentual ofertado pela Contratada de -0,04 % (menos zero vírgula zero quatro por cento), de R\$. 7.938,82 (sete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) que multiplicado por 12 (doze) meses de concessão do benefício chega a importância anual de R\$ 95.265,84 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

3.1-Os valores (em Real) dos Tiquetes Cesta Básica não serão fixos, podendo o repasse sofrer reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4-A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante previsto na cláusula terceira correrá à conta de dispêndio nº.12 devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5-O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula segunda da avença firmada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cantagalo(RJ), em 15 de dezembro de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

Testemunhas

CPF/MF:

CARLOS ALEX DAVILA DE
AVILA:78535557091

Assinado de forma digital por CARLOS
ALEX DAVILA DE AVILA:78535557091
Dados: 2020.12.15 22:37:22 -03'00'

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
CNPJ nº.92.559.830/0001-71
Carlos Alex D'Avila de Ávila
Diretor Presidente

CPF/MF: